

# Ilhas de Valor, S.A.

## Exercício de 2019

RELATÓRIO N.º 18/2021 – VIC/SRATC  
VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS



**TRIBUNAL DE  
CONTAS**

SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

**Relatório n.º 18/2021 – VIC/SRATC**

**Verificação interna da conta da Ilhas de Valor, S.A.  
relativa ao exercício de 2019**

Ação n.º 20-431VIC3

Aprovação: Sessão diária de 25-11-2021

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telef.: 296 304 980

[sra@tcontas.pt](mailto:sra@tcontas.pt)

[www.tcontas.pt](http://www.tcontas.pt)



As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

## Índice

Siglas e abreviaturas	2
<b>I. INTRODUÇÃO</b>	
1. Fundamento	3
2. Âmbito, objetivos e metodologia	4
3. Responsáveis	4
4. Contraditório	5
<b>II. OBSERVAÇÕES</b>	
5. Remessa e instrução da conta	6
6. Certificação Legal de Contas	6
7. Conferência e análise documental	7
8. Recursos financeiros	7
9. Demonstração numérica	8
10. Situação económico-financeira	9
11. Obrigações de transparência	10
11.1. <i>Publicação de informações sobre o órgão de gestão</i>	10
11.2. <i>Conteúdo do relatório anual</i>	11
11.3. <i>Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas</i>	11
12. Acompanhamento de recomendações	12
<b>III. CONCLUSÕES</b>	
13. Conclusões	14
14. Decisão	16
Conta de emolumentos	17
Ficha técnica	18
<b>Anexo</b>	
Resposta dada em contraditório	20
<b>Apêndices</b>	
I - Execução da receita	23
II - Execução da despesa	23
III - Síntese do balanço	24
IV - Demonstração de resultados por natureza	24
V - Parâmetros verificados e validações	25
VI - Índice do dossiê corrente	26

## Siglas e abreviaturas

- cf.* — confrontar
- doc. — documento
- LOPTC — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
- pp. — páginas
- SNC-AP — Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
- SRATC — Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
- VIC — Verificação Interna de Contas

## I. Introdução

### 1. Fundamento

- 1 Em cumprimento do programa de fiscalização da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas<sup>1</sup> e no exercício das competências previstas nos artigos 5.º, n.º 1, alínea *d*), 53.º e 107.º, n.º 3, da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas<sup>2</sup>, e no n.º 2 do artigo 128.º do [Regulamento do Tribunal de Contas](#), realizou-se a verificação interna da conta da Ilhas de Valor, S.A., relativa ao exercício de 2019.
- 2 A nível do plano trienal do Tribunal de Contas 2020-2022, a ação enquadra-se no eixo prioritário 3.1 – *Intensificar a auditoria financeira e a verificação de contas das entidades contabilísticas sujeitas à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas*, no âmbito do objetivo estratégico 3 – *Contribuir para que os gestores de dinheiros e ativos públicos respondam pela sua gestão*.
- 3 A Ilhas de Valor, S.A., foi constituída em 2005, nos termos da lei comercial, tendo como acionistas a Região Autónoma dos Açores, o Fundo Regional de Apoio às Atividades Económicas<sup>3</sup>, a SATA Air Açores - Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S.A., e a Atlânticoline, S.A..
- 4 Em 2018, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2018, de 20 de junho, que aprovou diversas medidas de reestruturação do sector público empresarial regional, verificou-se a alteração da estrutura accionista da Ilhas de Valor, S.A., com a saída da SATA Air Açores, S.A. e da Atlânticoline, S.A., que detinham, cada uma, ações representativas de 0,28% do capital (5 000 ações com o valor nominal de 25 000 euros), as quais foram transmitidas, a título gratuito, para a Região Autónoma dos Açores (que passou a deter 50,56% do capital social). O Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico manteve a titularidade dos restantes 49,44%.
- 5 Assim, a Ilhas de Valor, S.A., é uma empresa pública integrada no sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, uma vez que esta detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> A conclusão da ação está prevista no programa de fiscalização para 2021, aprovado pela Resolução n.º 4/2020 do Plenário Geral do Tribunal de Contas, em sessão de 11-12-2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 248, de 23-12-2020, e no Jornal Oficial, II série, n.º 242, de 14-12-2020.

<sup>2</sup> Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, alterada pelo artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. Posteriormente, a Lei n.º 98/97 foi alterada pelos artigos 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

<sup>3</sup> O Fundo Regional de Apoio às Atividades Económicas foi extinto pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20-07-2005, tendo-lhe sucedido, na titularidade do património e de todos os direitos e obrigações, o Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico.

<sup>4</sup> *Cfr.* artigos 2.º e 3.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março.

6 Desde 2010, faz parte do sector institucional das Administrações Públicas para efeito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais<sup>5</sup>.

7 A Ilhas de Valor, S.A., encontra-se vinculada à prestação de contas, nos termos dos artigos 51.º, n.º 1, alínea o), e 2.º, n.º 2, alínea b), da LOPTC.

## 2. Âmbito, objetivos e metodologia

8 A ação desenvolveu-se de acordo com o respetivo plano de verificação<sup>6</sup>, tendo como objetivos:

- Aferir a conformidade dos documentos de prestação de contas com as instruções do Tribunal de Contas para a organização e documentação das contas.
- Conferir a conta, para efeitos da demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito, com evidência para os saldos de abertura e de encerramento;
- Certificar os parâmetros e efetuar as validações identificadas no [Apêndice V](#);
- Verificar o grau de acolhimento da 5.ª e da 6.ª recomendação formuladas no [Relatório n.º 08/2019-FS/SRATC](#) (*Auditoria aos contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A.*), aprovado em 11-12-2019.

9 Não foram conferidos quaisquer documentos comprovativos da despesa realizada nem da receita arrecadada.

10 Os documentos que fazem parte do *dossiê corrente* constam de ficheiros eletrónicos e estão identificados no [Apêndice VI](#), por um número e uma breve descrição do seu conteúdo. O número de cada documento corresponde ao nome do ficheiro que o contém. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório, identifica-se apenas o respetivo número e, se for o caso, a página do ficheiro.

## 3. Responsáveis

11 Os responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato são os membros do conselho de administração da Ilhas de Valor, S.A., a seguir identificados<sup>7</sup>.

---

<sup>5</sup> Cfr. n.º 3 do artigo 2.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas (Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro).

<sup>6</sup> Doc. 1.01.

<sup>7</sup> Cfr. doc. 2.04.2.

#### Quadro 1 – Responsáveis pela execução pela execução financeira e orçamental

Responsável	Cargo	Período de responsabilidade
Lubélia Maria de Melo Figueiredo Chaves	Presidente do Conselho de Administração	01-01-2019 a 31-12-2019
Alberto da Silva Costa	Vogal do Conselho de Administração	
Diana Rosa Ávila Valadão	Vogal do Conselho de Administração	

Fonte: Documentos de prestação de contas – Relação nominal de responsáveis pela execução financeira e/ou orçamental no período de relato (doc. 2.04.2)

12 A responsabilidade pela elaboração e apresentação das demonstrações financeiras é do órgão de gestão<sup>8</sup>. Na sua preparação, interveio a contabilista certificada Vera Amaro<sup>9</sup>.

13 O relatório de gestão e contas de 2019 foi aprovado por deliberação da assembleia geral da Ilhas de Valor, S.A., de 12-06-2020, tomada por unanimidade dos acionistas presentes, a qual também deliberou sobre a aplicação dos resultados obtidos no ano<sup>10</sup>.

#### 4. Contraditório

14 Para efeito de contraditório institucional, em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, o relato foi remetido à Ilhas de Valor, S.A.<sup>11</sup>.

15 As alegações apresentadas foram tidas em conta na elaboração do Relatório.

16 Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, a resposta dada pela Presidente do Conselho de Administração da Ilhas de Valor, S.A., encontra-se transcrita no anexo a este Relatório<sup>12</sup>.

<sup>8</sup> Cfr. artigo 65.º, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

<sup>9</sup> Cfr. doc. 2.04.3.

<sup>10</sup> Cfr. doc. 2.04.9.

<sup>11</sup> Através do ofício n.º 1179-ST, de 07-10-2021 (doc. 5.01.01).

<sup>12</sup> Através do ofício n.º 120/2021, de 20-10-2021 (doc. 5.02.01).

## II. Observações

### 5. Remessa e instrução da conta

- 17 Os documentos de prestação de contas foram remetidos em 01-07-2020<sup>13</sup>, por via eletrónica, através da plataforma disponível no *sítio* do Tribunal de Contas, tendo sido observado o prazo legal<sup>14</sup>.
- 18 O referencial contabilístico aplicável à Ilhas de Valor, S.A., é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro<sup>15</sup>. Assim, a prestação de contas é efetuada com observância da Instrução n.º 1/2019, aprovada pelo Plenário Geral do Tribunal de Contas<sup>16</sup>.
- 19 O processo de prestação de contas foi instruído com os documentos previstos nos anexos A.1 – Regime integral<sup>17</sup> e A4 – Documentos genéricos, da Instrução n.º 1/2019, com exceção da ata de aprovação das contas<sup>18</sup>, que veio a ser remetida em 14-10-2020, na sequência das diligências realizadas pelo Tribunal.

### 6. Certificação Legal de Contas

- 20 As demonstrações financeiras da Ilhas de Valor, S.A., foram certificadas por empresa especializada, que emitiu a seguinte opinião<sup>19</sup>:

... apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da ILHAS DE VALOR, S.A. em 31 de Dezembro de 2019, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa e a execução orçamental relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

---

<sup>13</sup> O processo de prestação de contas foi registado com o n.º 343/2019.

<sup>14</sup> Nos termos do n.º 4 do artigo 52.º da LOPTC, «[a]s contas são remetidas ao Tribunal até 30 de abril do ano seguinte àquele a que respeitam». Contudo, em virtude dos constrangimentos decorrentes da pandemia da COVID-19, o prazo para a prestação das contas relativas a 2019 foi, no caso, alargado até 15-07-2020 (*cf.* n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, conjugado com o n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, com a redação dada pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24-A/2020, de 29 de maio).

<sup>15</sup> O SNC-AP aplica-se a todos os serviços e organismos da administração central, regional e local que não tenham natureza, forma e designação de empresa, ao subsector da administração social e, ainda, às entidades públicas reclassificadas (artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 192/2015).

<sup>16</sup> Publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 06-03-2019.

<sup>17</sup> O regime das pequenas entidades e das microentidades, previsto nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, respetivamente, aplica-se apenas às entidades que apresentem nas duas últimas prestações de contas um montante global de despesa orçamental paga superior a 1 milhão de euros e inferior ou igual a 5 milhões de euros (pequenas entidades) ou despesa orçamental paga inferior ou igual a 1 milhão de euros (microentidades).

<sup>18</sup> Doc. 2.04.09. Conforme previsto no contrato de sociedade, compete à assembleia geral «aprovar o relatório do conselho de administração, discutir e votar o Balanço, as contas e o parecer do fiscal único e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício» (alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º).

<sup>19</sup> Doc. 2.04.08.



21 Foi expressada a seguinte ênfase, relativa à situação de pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde<sup>20</sup>:

(...) a Entidade tem vindo a implementar um plano de contingência para aumentar as condições de proteção de todos os colaboradores, de modo a garantir a sua atividade. Embora nesta data não seja possível determinar a extensão e severidade dos impactos desta situação, o órgão de gestão considera que existem condições para considerar adequado o uso do pressuposto da continuidade das operações.  
A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

22 Sobre o relatório de gestão, foi emitida a opinião de que «foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais»<sup>21</sup>.

## 7. Conferência e análise documental

23 A verificação da conta inclui a certificação dos parâmetros que constam do [Apêndice V](#) e a confirmação dos documentos que instruíram o processo de prestação de contas, em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas e o SNC-AP.

24 Foram solicitados os documentos relativos às transferências efetuadas pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, no âmbito dos contratos-programa celebrados com a Ilhas de Valor, S.A., para efeitos de análise do registo contabilístico daqueles fluxos.

25 As transferências recebidas para investimento e financiamento, no montante de três milhões de euros, foram registadas integralmente na conta 75 *Transferências e subsídios correntes obtidos*<sup>22</sup>, quando parte das transferências se destinam ao plano de investimento e de atividades da Ilhas de Valor, S.A.. Assim, esse montante deveria ter sido registado na subconta 593 *Transferências e subsídios de capital*.

26 No mapa de transferências e subsídios correntes obtidos, não é referenciado qualquer valor<sup>23</sup>.

## 8. Recursos financeiros

27 O orçamento inicial, de 24 864 370,00 euros (21 093 330,00 euros de receita efetiva e 3 771 040,00 euros de receita não efetiva – passivos financeiros), foi reduzido para 21 191 309,00 euros. A execução cifrou-se nos 20 762 476,76 euros (98%)<sup>24</sup>.

---

<sup>20</sup> Doc. 2.04.08.

<sup>21</sup> *Idem*.

<sup>22</sup> Doc. 2.01.2.

<sup>23</sup> Doc. 2.02.2.1.6.1.

<sup>24</sup> *Cfr.* [Apêndice I](#).

28 A receita corresponde a mais do dobro da refletida em 2018 (10 220 487,92 euros), o que se ficou a dever, essencialmente, ao crescimento dos passivos financeiros, que passaram de 700 000,00 euros, em 2018, para 10 160 000,00 euros, em 2019.

29 Os passivos financeiros e as transferências da Região Autónoma dos Açores, no montante de 6 750 000,00 euros<sup>25</sup>, perfazem 81,4% da receita total.

30 De acordo com a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019, aquelas transferências tiveram origem no programa 1 do Plano Regional Anual – *Empresas, Emprego e Eficiência Administrativa*, projetos 1.1 – *Competitividade Empresarial* (3 750 000,00 euros) e 1.9 – *Planeamento e Finanças* (3 000 000,00 euros).

31 Os referidos fluxos encontram-se registados nas demonstrações orçamentais da Ilhas de Valor, S.A., na classificação económica 10.04.01 – *Transferências de capital – Administração Regional*.

32 A despesa paga totalizou 20 456 034,56 euros, destacando-se as construções diversas (8 186 779,81 euros) e amortização de empréstimos (4 856 321,66 euros), que absorveram, respetivamente, 40% e 23,7% dos gastos globais<sup>26</sup>.

33 Face a 2018, a despesa aumentou 112,9% (10 848 441,79 euros), em resultado dos acréscimos registados nas construções diversas e na amortização de empréstimos.

34 De acordo com as informações constantes da Conta, os compromissos assumidos por pagar ascendem a 144 503,87 euros e as obrigações a pagar a 165 799,01 euros<sup>27</sup>.

## 9. Demonstração numérica

35 Nos termos do disposto no artigo 53.º, n.º 2, da LOPTC, a verificação interna de contas abrange a análise e conferência da conta apenas para demonstração numérica das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência, com evidência dos saldos de abertura e de encerramento.

36 Com base na análise e conferência dos documentos que integram o processo de prestação de contas da Ilhas de Valor, S.A., conclui-se que o resultado do exercício de 2019 é o que consta da seguinte demonstração numérica:

---

<sup>25</sup> Sendo 3 000 000,00 euros no âmbito dos novos contratos-programa de apoio à coesão e 3 750 000,00 euros destinados ao pagamento das bonificações das linhas de crédito abertas junto das instituições financeiras.

<sup>26</sup> *Cfr. Apêndice II.*

<sup>27</sup> Doc. 2.02.2.3.

Quadro 2 – Demonstração numérica

(em Euro)

Débito		Crédito	
Saldo da gerência anterior	612 895,15	Saídas	20 456 544,32
Operações orçamentais	612 895,15	Despesa orçamental	20 456 034,56
Operações de tesouraria	0,00	Operações de tesouraria	509,76
Entradas	20 153 272,12	Saldo para a gerência seguinte	309 622,95
Receita orçamental	20 149 581,61	Execução orçamental	306 442,20
Operações de tesouraria	3 690,51	Operações de tesouraria	3 180,75
	<b>20 766 167,27</b>		<b>20 766 167,27</b>

Fonte: Demonstração de desempenho orçamental (doc. 2.02.2.2).

37 A demonstração numérica baseia-se nos registos efetuados na demonstração de desempenho orçamental que, por sua vez, estão sustentados nos documentos de suporte que integram a conta de gerência.

38 A conta abriu com um saldo de 612 895,15 euros, que corresponde ao saldo que transitou para a gerência seguinte da conta de 2018, e encerrou com um saldo de 309 622,95 euros (306 442,20 euros de saldo orçamental e 3 180,75 de operações de tesouraria), sendo 304 084,08 euros, em depósitos, e 5 538,87 euros, em caixa, valores certificados através da reconciliação e dos extratos bancários e resumido na síntese da reconciliação bancária<sup>28</sup>.

### 10. Situação económico-financeira

39 O ativo totalizou 46 579 081,15 euros, sendo 24 562 692,42 euros, não corrente, composto essencialmente por ativos fixos tangíveis – 22 026 539,88 euros, e 22 016 388,73 euros, corrente, composto maioritariamente por outras contas a receber – 21 064 684,43 euros.

40 Comparativamente a 2018, o ativo não corrente aumentou 53,5% (8 559 207,80 euros) e o ativo corrente diminuiu 11,2% (2 790 627,65 euros).

41 O passivo totalizou 28 126 847,77 euros, sendo 19 910 804,42 euros, não corrente, composto essencialmente por financiamentos obtidos – 13 258 874,40 euros – e outras contas a pagar – 6 650 000,00 euros, e 8 216 043,35 euros, corrente, composto maioritariamente por outras contas a pagar – 7 873 523,14 euros.

42 Face a 2018, o passivo não corrente aumentou 36,3% (5 305 608,36 euros), em resultado do aumento de financiamentos obtidos (mais 5 303 678,34 euros). O passivo corrente diminuiu 17,3% (1 721 287,60 euros)<sup>29</sup>.

<sup>28</sup> Doc.ºs 2.04.1., 2.04.11 e 2.04.12.

<sup>29</sup> Cfr. balanço (Apêndice III).

- 43 Os gastos totalizaram 3 035 821,52 euros, sendo 1 418 317,03 euros, relativos a pessoal (46,7%) e 644 182,45 euros, referentes a fornecimentos e serviços externos (21,2%). Comparativamente a 2018, estas componentes aumentaram 1,5% e 34,5%, respetivamente.
- 44 Os rendimentos, no montante de 4 359 928,20 euros, respeitam essencialmente a transferências e subsídios correntes obtidos (3 003 128,80 euros – 68,9%), prestações de serviços e concessões (852 326,89 euros – 19,6%) e outros rendimentos (420 217,06 euros – 9,6%).
- 45 O registo da totalidade das transferências recebidas na conta 75 *Transferências e subsídios correntes obtidos* afeta os rendimentos e, conseqüentemente os resultados, neste caso, de forma favorável<sup>30</sup>. Não obstante, verifica-se um agravamento do resultado operacional, bem como do resultado antes de impostos, culminando num resultado líquido do exercício de 1 066 727,24 euros, que corresponde a um decréscimo de 46% face a 2018, ano em que tinha sido apurado um resultado líquido de 1 974 614,12 euros<sup>31</sup>.

## 11. Obrigações de transparência

### 11.1. Publicação de informações sobre o órgão de gestão

- 46 Os órgãos de gestão e administração das empresas públicas regionais estão obrigados a promover a publicação, no Jornal Oficial, no prazo de 60 dias após a eleição, da estrutura e composição dos órgãos sociais, bem como de um conjunto de informações sobre os titulares do órgão de gestão, designadamente, elementos curriculares, remunerações, benefícios, regalias e meios postos à sua disposição<sup>32</sup>.
- 47 A Ilhas de Valor, S.A., não cumpriu aquela exigência legal.
- 48 No decurso da ação, a presidente do conselho de administração da Ilhas de Valor, S.A., informou que «quando da próxima Eleição dos órgãos sociais, será tomada em conta esta publicação prevista no artigo 17.º do DLR n.º 7/2008/A, de 24 de março»<sup>33</sup>.
- 49 No exercício do contraditório, foi ainda referido que:

(...) tendo em consideração que este dever se cumpre nos 60 dias após a nomeação de um novo órgão executivo, e uma vez que se encontrava a decorrer o mandato iniciado em 2017, foi entendido não ser a mencionada norma de execução em 2019.

---

<sup>30</sup> Cfr. ponto 7., *supra*.

<sup>31</sup> Cfr. demonstração de resultados por natureza (Apêndice IV).

<sup>32</sup> Artigo 17.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, de 24 de março, com as alterações subsequentes.

<sup>33</sup> Doc. 3.05. De acordo com a informação prestada, a última eleição dos órgãos sociais que ocorreu em 2017.

## 11.2. Conteúdo do relatório anual

50 Anualmente, as empresas públicas regionais devem incluir nos seus relatórios um conjunto de informações, tendo em vista a sua divulgação, a saber<sup>34</sup>:

- Orientações estratégicas específicas fixadas ao abrigo do artigo 13.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores que sejam aplicadas à empresa;
- Estrutura e composição dos órgãos sociais;
- Principais elementos curriculares e as funções exercidas por cada um dos membros do órgão de gestão e administração;
- Quando for caso disso, as funções exercidas por qualquer membro dos órgãos de gestão e administração noutra empresa;
- Processos de seleção dos gestores profissionais independentes;
- Informação sobre o modo e as condições de cumprimento, em cada exercício, de funções relacionadas com a gestão de serviços de interesse geral, sempre que esta se encontre cometida a determinadas empresas, nos termos dos artigos 29.º a 31.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- Informação sobre o efetivo exercício de poderes de autoridade por parte de empresas que sejam titulares desse tipo de poderes, nos termos previstos no artigo 18.º do regime jurídico do sector público empresarial da Região Autónoma dos Açores;
- Indicação do número de reuniões do órgão de gestão e administração, com referência sucinta às matérias versadas;
- Montante das remunerações dos membros do órgão de gestão e administração e modo como são determinados, incluindo todos os complementos remuneratórios de qualquer espécie, os regimes de previdência e eventuais planos complementares de reforma de que esses beneficiem, bem como o custo total dos encargos respeitantes à função de gestão e administração e o peso de cada membro no custo total;
- Relatórios de auditoria externa.

51 O conteúdo do relatório anual da Ilhas de Valor, S.A., corresponde, na generalidade, ao legalmente exigido.

## 11.3. Publicitação dos documentos previsionais e de prestação de contas

52 Em resultado da ação, concluiu-se que a Ilhas de Valor, S.A., não havia publicitado no seu sítio eletrónico qualquer informação económica e financeira, contrariando o disposto no

---

<sup>34</sup> Artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2008/A, e artigos 44.º e 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, estes aplicáveis subsidiariamente ao sector empresarial regional, nos termos artigo 4.º do mesmo diploma.

artigo 70.º, n.º 2, do Código das Sociedades Comerciais, bem como o previsto no artigo 10.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. Sem embargo, observou-se que os relatórios e contas foram publicitados no sítio eletrónico da Direção Regional do Tesouro.

53 No exercício do contraditório, a Presidente da Ilhas de Valor, S.A., informou o seguinte:

O site institucional da Ilhas de Valor, SA., foi objeto de um conjunto de problemas que originou que o mesmo estivesse desativado em 2019. Pese embora tenha sido solicitada uma célere recuperação do site, a empresa que presta este serviço teve alguns constrangimentos, designadamente devido ao regime geral de Proteção de Dados e ao Apoio no âmbito do PO2020, que atrasaram o processo. Por forma a dar cumprimento à obrigação de publicitação, a informação financeira foi publicitada no site institucional da tutela. Esta situação já se encontra regularizada, encontrando-se os documentos financeiros disponíveis em <https://www.ilhasdevalor.pt/>.

54 Como resulta da resposta obtida, a questão suscitada ficou ultrapassada.

## 12. Acompanhamento de recomendações

55 No âmbito desta ação, procedeu-se à avaliação do grau de acolhimento da 5.ª e da 6.ª recomendação formuladas à Ilhas de Valor, S.A., no Relatório n.º 08/2019-FS/SRATC (*Auditoria aos contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A.*), aprovado em 11-12-2019<sup>35</sup>:

Quadro 3 – Acompanhamento de recomendações

	Recomendações formuladas	Grau de acolhimento	Observações
5.ª	Melhorar a informação financeira prestada nos Relatórios e Contas apresentados, divulgando as políticas contabilísticas adotadas.	Acolhida	As políticas contabilísticas adotadas estão elencadas e discriminadas no ponto 3. do relatório e contas do exercício de 2019 (doc. 2.04.14.2)
6.ª	Proceder à correta contabilização das participações financeiras ao abrigo dos contratos-programa.	Acolhida (exercício de 2020)	No exercício de 2019, as transferências recebidas para investimento e financiamento, no montante de três milhões de euros, foram registadas integralmente na conta 75 <i>Transferências e subsídios correntes obtidos</i> , quando parte das transferências se destinavam ao plano de investimento (doc. 2.01.2.). A questão ficou ultrapassada no exercício de 2020.

56 No âmbito das ações de acompanhamento das recomendações formuladas no Relatório n.º 08/2019-FS/SRATC, a Presidente do Conselho de Administração da Ilhas de Valor, S.A., informou que, no exercício de 2020, a 6.ª recomendação já foi acolhida.

<sup>35</sup> Em conformidade com o despacho exarado na Informação n.º 209-2020/DAT-EPA (doc. 3.04).

57 Em sede de contraditório, acrescentou-se que:

Tendo o mencionado relatório sido aprovado em 11-12-2019, já não foi possível o respetivo acatamento em 2019, gerência em escrutínio, por, à época da notificação, estar a terminar o exercício orçamental, encontrando-se os lançamentos contabilísticos já efetuados. Todavia, a mencionada recomendação foi efetivamente implementada no exercício de 2020.

58 Quanto à prestação de contas do exercício de 2020, resulta da nota 22 relativa à demonstração de resultados por natureza que, do montante de 3 200 000,00 euros, recebido a coberto da Resolução do Conselho de Governo n.º 251/2020, de 25 de setembro, 2 972 458,79 euros destinaram-se à cobertura dos gastos inerentes ao funcionamento da entidade e foram contabilizados em transferências e subsídios correntes obtidos. O remanescente, no montante de 227 541,21 euros, destinado a investimento em ativos fixos tangíveis, foi reconhecido na rubrica de capital próprio e, subsequentemente, na demonstração de resultados proporcionalmente à depreciação dos ativos subsidiados.

### III. Conclusões

#### 13. Conclusões

59

Em função da análise efetuada, destacam-se as seguintes observações, relativas à conta de 2019 da Ilhas de Valor, S.A.:

Pontos do Relatório	Conclusões
5.	A conta foi tempestivamente apresentada e instruída com os documentos necessários à sua análise, previstos nas instruções do Tribunal de Contas.
6.	Os documentos de prestação de contas foram objeto de Certificação Legal de Contas, tendo a opinião do revisor oficial de contas sido emitida sem reservas. Foi expressada uma ênfase, relativa à situação da pandemia da COVID-19.
7. e 10.	As transferências recebidas para investimento e financiamento foram registadas integralmente na conta 75 <i>Transferências e subsídios correntes obtidos</i> , apesar de parte das transferências se destinarem ao plano de investimento.
8.	A receita cobrada, no montante de 20 762 476,76 euros, teve uma execução de 98%, equivalente a mais do dobro da registada no ano anterior, o que se ficou a dever ao aumento dos passivos financeiros. Os passivos financeiros e as transferências do Orçamento da Região Autónoma dos Açores perfazem 81,4% da receita total. A despesa paga, no montante de 20 456 034,56 euros, teve uma execução de 96,5% e destinou-se principalmente a construções diversas (40%) e amortização de empréstimos (23,7%). Os compromissos assumidos por pagar totalizam 144 503,87 euros e as obrigações por liquidar perfazem 165 799,01 euros.
9.	A conta abriu com saldo de 612 895,15 euros, confirmado na conta de 2018, e encerrou com um saldo de 309 622,95 euros, certificado através da reconciliação e dos extratos bancários,
10.	O ativo, no valor de 46 579 081,15 euros, subdivide-se em 47,3% por ativo corrente e 52,7% por ativo não corrente. O passivo, no total de 28 126 847,77 euros, é composto, em 29,2%, por passivo corrente e, em 70,8%, por passivo não corrente. Os gastos, 3 035 821,52 euros, respeitam sobretudo a pessoal (46,7%) e a fornecimentos e serviços externos (21,2%).



Pontos do Relatório	Conclusões
10.	Os rendimentos, 4 359 928,20 euros, respeitam essencialmente a transferências e subsídios obtidos (68,9%) e a prestações de serviços e concessões (19,5%).
11.1.	Não foram cumpridas as obrigações legais de transparência relativas à divulgação de informação sobre o órgão de gestão.
12.	As duas recomendações formuladas no Relatório de Auditoria n.º 8/2019-FS/SRATC ( <i>Auditoria aos contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A.</i> ), a verificar no âmbito desta ação, foram acolhidas, uma no exercício de 2019 e outra no exercício de 2020.

- 60 Atendendo às informações obtidas no âmbito da presente ação, bem como em sede de acompanhamento das recomendações formuladas no [Relatório n.º 08/2019-FS/SRATC](#) (*Auditoria aos contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A.*), e no exercício do contraditório, não são formuladas recomendações à Ilhas de Valor, S.A..

#### 14. Decisão

Nos termos dos artigos 53.º, n.º 3, e 78.º, n.º 2, alínea *b*), conjugados com o artigo 107.º, n.º 2, da LOPTC:

- a*) Aprova-se o presente Relatório, bem como as suas conclusões;
- b*) Homologa-se a verificação interna da conta de 2019 da Ilhas de Valor, S.A..

Expressa-se à Ilhas de Valor, S.A., o apreço do Tribunal pela disponibilidade e pela colaboração prestadas durante o desenvolvimento desta ação.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 9.º, n.ºs 1, 3 e 5, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, com a redação dada pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Remeta-se cópia deste Relatório ao conselho de administração da Ilhas de Valor, S.A..


Remeta-se, igualmente, cópia do Relatório à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LOPTC.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 25 de novembro de 2021.

O Juiz Conselheiro



(Araújo Barros)

## Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) <sup>(1)</sup>

<b>Unidade de Apoio Técnico III</b>	<b>Ação n.º 20-431VIC3</b>
Entidade fiscalizada:	Ilhas de Valor, S.A.

<b>Sujeito passivo <sup>(2)</sup></b>	<b>Receitas próprias</b>
Ilhas de Valor, S.A.	Sim

(em Euro)

Base de cálculo		Valor
Lucros da gerência <sup>(3)</sup>	Percentagem dos lucros da gerência <sup>(4)</sup>	
1 066 727,24	1%	10 667,27
Emolumentos mínimos <sup>(5)</sup>	1 716,40	
Emolumentos máximos <sup>(6)</sup>	17 164,00	
<b>Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo</b>		<b>10 667,27</b>

### Notas

- |  |   |
|--|---|
| <p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Em processos de fiscalização sucessiva, os emolumentos são encargo do serviço ou entidade objeto de fiscalização (n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(3) Nas contas das empresas, os emolumentos são apurados sobre os lucros da gerência. No cálculo da receita própria não são considerados os encargos de cobrança da receita, as transferências correntes e de capital, o produto de empréstimos e os reembolsos e reposições (n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> | <p>(4) Pela verificação de contas, são devidos emolumentos no montante de 1% do valor da receita própria da gerência ou dos lucros da gerência, consoante se trate de outras entidades com receitas próprias ou de empresas (artigo 9.º, n.ºs 1, 2 e 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(5) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, é calculado com base no índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.</p> <p>(6) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 5 do artigo 9.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).</p> <p>(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).</p> |
|--|---|

## Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	João José Cordeiro de Medeiros	Auditor-Coordenador (*)
	Cristina Soares Ribeiro	Auditores-Coordenadora
Coordenação e execução	António Afonso Arruda	Auditor-Chefe
Execução	Marisa Fagundes Pereira	Técnica Verificadora Superior

(\*) Até 14-11-2020.

## Anexo

---

## Resposta dada em contraditório



Exmo. (s) Senhor (es):

SUB-DIRETOR GERAL DA SECÇÃO REGIONAL DOS  
AÇORES DO TRIBUNAL DE CONTAS  
Palácio do Canto  
Rua Ernesto do Canto, n.º 34  
9504-526 Ponta Delgada  
sra@tcontas.pt

Vossa Referência:  
1179-ST  
20-431VIC3

Vossa Data:  
07/10/2021

Nossa Referência: 120/2021  
Nossa Processo: 01

Nossa Data:  
20/10/2021

**Assunto: VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS – ILHAS DE VALOR, S.A. (EXERCÍCIO DE 2019)  
PRONÚNCIA DE CONTRADITÓRIO**

Exmo. Senhor,

No seguimento do v/ofício identificado em epígrafe, e em cumprimento do disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da LOPTC, vem a Ilhas de Valor, S.A. (IDV), exercer o direito de contraditório, o que faz nos seguintes termos:

Pontos 11.1. e 11.3 – “Não foram cumpridas as obrigações legais de transparência relativas à divulgação de informação sobre o órgão de gestão e sobre documentos previsionais e de prestação de contas”:

O site institucional da Ilhas de Valor, S.A. foi objeto de um conjunto de problemas que originou que o mesmo estivesse desativado em 2019. Pese embora tenha sido solicitada uma célere recuperação do site, a empresa que presta este serviço teve alguns constrangimentos, designadamente devido ao regime geral de Proteção de Dados e ao Apoio no âmbito do PO2020, que atrasaram o processo. Por forma a dar cumprimento à obrigação de publicitação, a informação financeira foi publicitada no site institucional da tutela.

Esta situação já se encontra regularizada, encontrando-se os documentos financeiros disponíveis em <https://www.ilhasdevalor.pt/index.html>.

No que concerne à obrigação de publicação de informação relativa ao Conselho de Administração, prevista do artigo 17.º do DLR n.º 7/2008/A, de 24.03: Tendo em consideração que este dever se cumpre nos 60 dias após a nomeação de um novo órgão executivo, e uma vez que se encontrava a decorrer o mandato iniciado em 2017, foi entendido não ser a mencionada norma de execução em 2019.



Ponto 12. – Não acatamento da conclusão 6 do Relatório n.º 08/2019-FS/SRATC (Auditoria aos contratos-programa celebrados entre a Região Autónoma dos Açores e a Ilhas de Valor, S.A.), relativa ao registo na conta 75 da totalidade das transferências recebidas para investimento e financiamento:

Tendo o mencionado Relatório sido aprovado em 11.12.2019, já não foi possível o respetivo acatamento em 2019, gerência em escrutínio, por, à época da notificação, estar a terminar o exercício orçamental, encontrando-se os lançamentos contabilísticos já efetuados. Todavia, a mencionada recomendação foi efetivamente implementada no exercício de 2020, tendo-se apurado, do valor total do contrato-programa de € 3.200.000,00, a parcela destinada a investimentos, tendo a mesma sido registado na subconta 59313 – Outras variações no capital próprio – subsídios (CP Coesão 2020). Nos anos seguintes, este valor é reconhecido anualmente em rendimentos através da subconta 78834-Imputação de subsídios e transferências para investimentos (CP Coesão 2020), na mesma proporção das amortizações dos investimentos que lhe deram origem. O restante valor, destinado a despesas correntes, foi considerado na subconta 751 - Subsídios de Exploração. Neste sentido, e uma vez que só é possível acolher uma recomendação após a notificação do relatório, realizada pela vossa comunicação com a ref. 1671-ST, de 12.12.2019, solicita-se seja alterada a menção a recomendação não acolhida.

Disponível para algum ulterior esclarecimento que entendam por conveniente, subscrevo-me atenciosamente.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração

  
Ilhas de Valor, SA  
N.º 512 093 601

(Lubélia Maria Gomes de Figueiredo Chaves)

## Apêndices



## I – Execução da receita

(em Euro e em percentagem)

Classificação da receita	Orçamento		Execução	Grau de execução (%)
	Inicial	Corrigido		
Receita Corrente	993 455,00	830 152,00	1 304 411,60	157,1
Receita de Capital	20 099 875,00	9 815 814,00	9 815 814,00	100,0
<b>Receita Efetiva</b>	<b>21 093 330,00</b>	<b>10 645 966,00</b>	<b>10 602 476,76</b>	<b>98,0</b>
Receita Não Efetiva	3 771 040,00	10 545 343,00	10 160 000,00	96,3
Receita com passivos financeiros	3 771 040,00	10 545 343,00	10 160 000,00	96,3
<b>Total</b>	<b>24 864 370,00</b>	<b>21 191 309,00</b>	<b>20 762 476,76</b>	<b>98,0</b>

Fonte: Orçamento, alterações orçamentais e demonstração da execução orçamental da receita.

## II – Execução da despesa

(em Euro e em percentagem)

Despesa	Orçamento inicial	Dotações corrigidas*	Despesa paga	Taxa de execução %
Despesa corrente	3 864 365,00	4 175 201,00	3 560 596,29	85,3
Despesas com pessoal	1 834 300,00	1 567 343,00	1 481 630,95	94,5
Remunerações certas e permanentes	1 342 000,00	1 134 600,00	1 095 510,68	96,6
Abonos variáveis e eventuais	178 700,00	52 443,00	34 802,49	65,8
Segurança Social	313 600,00	380 300,00	351 317,78	92,4
<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>1 163 765,00</b>	<b>1 310 265,00</b>	<b>1 035 590,04</b>	<b>79,0</b>
Juros e outros encargos	385 300,00	284 800,00	279 617,46	98,2
Transferências e subsídios correntes	28 500,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	452 500,00	1 012 793,00	763 757,84	75,4
Despesa de capital	17 228 965,00	12 159 768,00	12 039 116,61	99,0
Aquisição de bens de capital	8 692 965,00	8 316 268,00	8 195 616,61	98,5
Transferências e subsídios de capital	36 000,00	93 500,00	93 500,00	100,0
Outras despesas de capital	8 500 000,00	3 750 000,00	3 750 000,00	100,0
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>21 093 330,00</b>	<b>16 334 969,00</b>	<b>15 599 712,90</b>	<b>95,5</b>
Despesa Não Efetiva	3 771 040,00	4 856 340,00	4 856 321,66	99,9
<b>Total</b>	<b>24 864 370,00</b>	<b>21 191 309,00</b>	<b>20 456 034,56</b>	<b>96,5</b>

Fonte: Orçamento, mapas de alterações orçamentais e de controlo orçamental da despesa.

### III – Síntese do balanço

(em Euro e em percentagem)

	2019	2018	Variação	%
Ativo Não Corrente	24 562 692,42	16 003 484,62	8 559 207,80	53,5
Ativo Corrente	22 016 388,73	24 807 016,38	- 2 790 627,65	-11,2
Passivo Não Corrente	19 910 804,42	14 605 196,06	5 305 608,36	36,3
Passivo Corrente	8 216 043,35	9 937 330,95	-1 721 287,60	-17,3
Património Líquido	18 452 233,38	16 267 973,99	2 184 259,39	13,4
Ativo	46 579 081,15	40 810 501,00	5 768 580,15	14,1
Passivo	28 126 847,77	24 542 527,01	3 584 320,76	14,6
Património Líquido	18 452 233,38	16 267 973,99	2 184 259,39	13,4
Património Líquido e Passivo	46 579 081,15	40 810 501,00	5 768 580,15	14,1

Fonte: Balanços de 2018 e 2019.

### IV – Demonstração de resultados por natureza

(em Euro e em percentagem)

Designação	2019	2018	Variação	%
Vendas	84 255,45	73 160,46	11 094,99	15,2
Prestações de serviços e concessões	852 326,89	825 007,09	27 319,80	3,3
Transferências e subsídios correntes obtidos	3 003 128,80	3 759 585,00	-756 756,20	-20,1
Rendimentos/Gastos imputados de entidades controladas associadas e empreendimentos conjuntos	-11 567,89	-11 565,82	2,07	0,0
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-196 130,78	-205 493,55	-9 362,77	-4,6
Fornecimentos e serviços externos	-644 182,45	-478 922,02	-165 260,43	34,5
Gastos com pessoal	-1 418 317,03	-1 396 799,41	-21 517,62	1,5
Outros rendimentos	420 217,06	460 753,25	-40 536,19	-8,8
Outros gastos	-86 981,53	-55 708,97	-31 272,56	56,1
Resultados antes de depreciações e resultados financeiros	2 002 748,52	2 970 016,03	-967 267,51	-32,6
Gastos/Reversões de depreciação e amortização	-399 239,75	-353 405,78	-45 833,97	13,0
Resultado operacional (antes de resultados financeiros)	1 603 508,77	2 616 610,25	-1 013 101,48	-38,7
Juros e gastos similares suportados	-279 402,09	-198 790,33	-80 611,76	40,6
Resultados antes de impostos	1 324 106,68	2 417 819,92	-1 093 713,24	-45,2
Imposto sobre o rendimento	-257 379,44	-443 205,80	-185 826,36	-41,9
Resultado líquido do exercício	1 066 727,24	1 974 614,12	-907 886,88	-46,0

Fonte: Demonstrações financeiras de 2018 e 2019.

## V – Parâmetros verificados e validações

	Parâmetros verificados e validações	
1	A prestação de contas foi efetuada por via eletrónica, no prazo legalmente estabelecido?	Sim
2	O processo foi instruído nos termos da Instrução n.º 1/2019 do Tribunal de Contas?	Sim
3	O saldo da gerência anterior, registado na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o valor em “caixa e seus equivalentes no fim do exercício de 2018”, na demonstração dos fluxos de caixa?	Sim
4	O saldo para a gerência seguinte, agregando operações orçamentais e operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o somatório do saldo conciliado do mapa síntese das reconciliações bancárias?	Sim
5	O saldo da gerência anterior, de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo inicial do mapa de operações de tesouraria?	Sim
6	Os recebimentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com os recebimentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
7	Os pagamentos de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincidem com os pagamentos do mapa de operações de tesouraria?	Sim
8	O saldo para gerência seguinte de operações de tesouraria, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com o saldo final do mapa de operações de tesouraria?	Sim
9	O somatório da receita corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas correntes da coluna do total de receitas cobradas líquidas da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
10	O somatório da receita de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as receitas de capital da coluna do total de receitas cobradas líquidas, excluindo os ativos e os passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da receita?	Sim
11	O somatório da despesa corrente de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas correntes da coluna do total de despesas pagas líquidas, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
12	O somatório da despesa de capital de todas as fontes de financiamento, na demonstração do desempenho orçamental, coincide com as despesas de capital da coluna do total das despesas pagas líquidas, excluindo os ativos e passivos financeiros, da demonstração de execução orçamental da despesa?	Sim
13	As previsões corrigidas da demonstração de execução orçamental da receita, resultam da soma do orçamento de receita e respetivas alterações orçamentais?	Sim
14	As dotações corrigidas da demonstração de execução orçamental da despesa resultam da soma do orçamento de despesa e respetivas alterações orçamentais?	Sim
15	O resultado líquido do período, no balanço, coincide com o da demonstração dos resultados por natureza e com o da demonstração das alterações no património líquido?	Sim
16	O resultado líquido do período, na demonstração dos resultados por natureza, resulta de diferença entre rendimentos e gastos?	Sim
17	Os saldos que constam na síntese da reconciliação bancária e nos mapas de reconciliações bancárias a 31-12-2019 coincidem com os das certidões ou dos extratos de instituições bancárias?	Sim
18	Os valores dos movimentos em trânsito, nos mapas de reconciliações bancárias, constam dos movimentos dos extratos de instituições bancárias?	Sim
19	Os documentos previsionais e de prestação de contas estão publicitados no sítio eletrónico da entidade?	Sim

## VI – Índice do dossiê corrente

Pasta	Doc.	Descrição	Data
<b>1</b>		<b>Trabalhos preparatórios e plano de verificação</b>	
	1.01	Plano de verificação interna – Informação n.º 182-2020/DAT-UAT III	13-07-2020
<b>2</b>		<b>Documentos de prestação de contas</b>	
	<b>2.01</b>	<b>Demonstrações financeiras</b>	
	2.01.1	Balanço	01-07-2020
	2.01.2	Demonstração de resultados por natureza	01-07-2020
	2.01.3	Demonstração das alterações no património líquido	01-07-2020
	2.01.4	Demonstração dos fluxos de caixa	01-07-2020
	2.01.5	Anexo às demonstrações financeiras	01-07-2020
	2.01.5.1	Desagregação de caixa e depósitos	01-07-2020
	2.01.5.3	Ativos intangíveis	01-07-2020
	2.01.1.5	Ativos fixos tangíveis	01-07-2020
	2.01.5.8	Propriedades de investimento	01-07-2020
	2.01.5.10	Inventários	01-07-2020
	2.01.5.20	Divulgação de partes relacionadas	01-07-2020
	2.01.6	Balancete analítico (mês 14)	01-07-2020
	2.01.7	Balancete analítico (mês 13)	01-07-2020
	2.01.8	Demonstrações financeiras previsionais	01-07-2020
	2.01.8.1	Balanço previsional 2019	01-07-2020
	2.01.8.2	Demonstração de resultados previsional 2019	01-07-2020
	<b>2.02</b>	<b>Demonstrações orçamentais</b>	
	2.02.1	Demonstrações orçamentais previsionais	01-07-2020
	2.02.1.1	Orçamento	01-07-2020
	2.02.2	Demonstrações de relato	01-07-2020
	2.02.2.1	Anexo às demonstrações orçamentais	01-07-2020
	2.02.2.1.1	Alterações orçamentais da receita	01-07-2020
	2.02.2.1.2	Alterações orçamentais da despesa	01-07-2020
	2.02.2.1.4	Operações de tesouraria	01-07-2020
	2.02.2.1.5.1	Contratação administrativa – situação dos contratos	01-07-2020
	2.02.2.1.5.2	Contratação administrativa – tipo de procedimento	01-07-2020
	2.02.2.1.6.1	Transferências e subsídios concedidos	01-07-2020
	2.02.2.1.6.2	Transferências e subsídios recebidos	01-07-2020
	2.02.2.2	Demonstração de desempenho orçamental	01-07-2020
	2.02.2.3	Demonstração da execução orçamental da receita	01-07-2020
	2.02.2.4	Demonstração da execução orçamental da despesa	01-07-2020
	2.02.2.5	Encargos contratuais	01-07-2020
	2.02.2.6	Dívidas a terceiros por antiguidade de saldos	01-07-2020
	<b>2.03</b>	<b>Contabilidade de gestão</b>	
	2.03.1	ROC – Relatório	01-07-2020
	2.03.2	ROC – Relatório	01-07-2020
	<b>2.04</b>	<b>Documentos genéricos de prestação de contas</b>	
	2.04.1	Extratos dos saldos bancários reportados ao fim do exercício	
	2.04.1.1	Santander 1	01-07-2020
	2.04.1.2	Bankinter	01-07-2020
	2.04.1.3	Caixa Geral de Depósitos	01-07-2020
	2.04.1.4	Novo Banco 1	01-07-2020
	2.04.1.5	Santander 2	01-07-2020
	2.04.1.6	Novo Banco 2	01-07-2020

Pasta	Doc.	Descrição	Data
	2.04.1.7	Santander 3	01-07-2020
	2.04.1.8	Caixa Económica da Misericórdia de Angra do Heroísmo	01-07-2020
	2.04.2	Relação nominal dos responsáveis	01-07-2020
	2.04.3	Responsáveis pelas demonstrações financeiras	01-07-2020
	2.04.4	Responsáveis pelas demonstrações orçamentais	01-07-2020
	2.04.5	Ata de deliberação de aprovação e submissão das contas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração da Ilhas de valor, S.A.	08-06-2020
	2.04.6	Ata de reunião de apreciação das contas	01-07-2020
	2.04.7	Certificação Legal de Contas	01-07-2020
	2.04.8	ROC – Certificação legal de contas individuais	09-06-2020
	2.04.9	Ata de aprovação das contas pela Assembleia Geral	12-06-2020
	2.04.10	Caraterização da entidade	01-07-2020
	2.04.11	Investimentos financeiros	01-07-2020
	2.04.12	Reconciliações bancárias	01-07-2020
	2.04.13	Síntese das reconciliações bancárias	01-07-2020
	2.04.14.1	Relatório e contas 1	01-07-2020
	2.04.14.2	Relatório e contas 2	01-07-2020
	2.04.14.3	Relatório e contas 3	01-07-2020
	2.04.14.4	Relatório e contas 4	01-07-2020
	2.04.15	Balanço de abertura POCP – SNCAP (2018)	01-07-2020
<b>3</b>		<b>Outros documentos incluídos no processo</b>	
	3.01	Transferências da RAA – Anexo da Conta da Região Autónoma dos Açores de 2018	30-06-2019
	3.02	Transferências da RAA – Anexo da Conta da Região Autónoma dos Açores de 2019	17-07-2020
	3.03	Escritura de constituição de sociedade	29-12-2005
	3.04	Informação n.º 209-2020/DAT-EPA	10-09-2020
	3.05	Mensagem de correio eletrónico da Ilhas de Valor, S.A.	13-10-2020
<b>4</b>		<b>Relato</b>	
	4.01	Relato	23-09-2021
<b>5</b>		<b>Contraditório</b>	
	5.01.01	Ofício n.º 2021_1179 – Envio para contraditório	07-10-2021
	5.01.02	Acusação de receção	07-10-2021
	5.02.01	Ofício n.º 1663-S2021 – Resposta ao contraditório	20-10-2021
<b>6</b>		<b>Relatório</b>	
	6.01	Relatório	25-11-2021